



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 11/1/2012, DODF nº 9, de 12/1/2012, p. 4.
Portaria nº 6, de 12/1/2012, DODF nº 11, de 16/1/2012, p. 4.

DODF nº 132, de 5/7/2012, Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2012, página 4.

Nos Despachos do Secretário, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao processo nº 410.001031/2011, publicado no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2012, página 4, ONDE SE LÊ: "...pavimento...IECAC – Instituto de Educação e Cultura de Águas Claras Ltda,...", LEIA-SE: "...Pavimento...Instituto de Ensino e Cultura de Águas Claras Ltda...".

Na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2012, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2012, página 4, ONDE SE LÊ: "...pavimento... IECAC – Instituto de Educação e Cultura de Águas Claras Ltda... ", LEIA-SE: "...Pavimento... Instituto de Ensino e Cultura de Águas Claras Ltda...".

PARECER Nº 262/2011-CEDF

Processo nº 410.001031/2011

Interessado: **Centro Educacional Sigma Águas Claras**

Credencia, a contar da data de homologação do presente parecer até 31 de dezembro de 2014, o Centro Educacional Sigma Águas Claras; autoriza a oferta da educação básica, nas etapas: ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e ensino médio e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO - No presente processo, autuado em 6 de setembro de 2011, o Centro Educacional Sigma Águas Claras, situado na AC Rua 14 Sul, Lote 6, térreo: Lojas 2 e 3, 1º Pavimento: Lojas 7 a 24, 2º Pavimento: Lojas 25 a 42, Águas Claras-Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Ensino e Cultura de Águas Claras Ltda., com sede no mesmo endereço, por meio do seu mantenedor, solicita autorização para ofertar os ensinos fundamental e médio.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Cosine/SEDF, de acordo com o que determina o artigo 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento com o pleito, dirigido ao Secretário de Estado de Educação, fl.1;
- cópia do Contrato Social, fls. 2 a 7;
- Primeira Alteração Contratual, registrada em Cartório, fls. 8 a 15;
- previsão do faturamento, de janeiro a dezembro de 2012, fl. 16;
- cópia do Contrato de Locação de Imóvel Comercial nº 220211.3, registrado em Cartório, referente às lojas nºs 2 e 3, do Pavimento Térreo, fls. 19 a 24;
- cópia do Contrato de Locação de Imóvel Comercial nº 220211.1, registrado em Cartório, referente ao 1º Pavimento, composto das Salas nºs 7 a 24, fls. 25 a 30;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- cópia do Contrato de Locação de Imóvel Comercial nº 220211.2, registrado em Cartório, referente ao 2º Pavimento, composto das salas nºs 107 a 124, fls. 31 a 36;
- Declaração Conjunta, fl. 37;
- Licença de Funcionamento nº 00203/2011, autorizando os serviços educacionais para o ensino fundamental de *primeiro e segundo grau*, fl. 38;
- cópia da Carta de Habite-se nº 87/2010, emitida pela Administração Regional de Águas Claras, Gerência de Licenciamento-GELIC, fl. 39;
- cópia do Projeto Arquitetônico do Centro Educacional Sigma Águas Claras, fls. 40 a 44;
- cópia de Planta Baixa, fls. 45 a 49;
- Relação de mobiliário a ser adquirido, fl. 50;
- Quadro demonstrativo do corpo docente e técnico-pedagógico, a ser contratado;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 141/11, emitido em 16 de setembro de 2011, com parecer favorável ao Centro Educacional Sigma Águas Claras, para a oferta das etapas da educação básica: ensinos fundamental e médio, fl. 89;
- Declaração da mantenedora à SEDF, quanto à sua capacidade econômica, fl. 94;
- Contrato de Sublocação de Imóvel Comercial nº 001/2011, pelo período de 22 de setembro de 2011 a 9 de março de 2014, referente às salas 2 e 3, do pavimento térreo, às salas nºs 7 a 24 do 1º pavimento, às salas nºs 25 a 42 do 2º pavimento do Edifício Comercial “Águas Claras Exclusive”, fls. 95 a 104;
- cópia da autorização para sublocação, fl. 105;
- cópia da Licença de Funcionamento nº 00203/2011, emitida pela Administração Regional de Águas Claras, em 5 de setembro de 2011;
- última versão da Proposta Pedagógica, fls. 113 a 144;
- última versão do Regimento Escolar, fls. 145 a 179;
- Relatório Conclusivo de Credenciamento, emitido pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas e Ensino - Cosine/SEDF, fls. 180 a 182, que considera que o presente processo está em condições de ser encaminhado ao Conselho de Educação.

Em 17 de novembro de 2011, a Cosine/SEDF, durante a visita *in loco*, verificou as condições de funcionamento da instituição educacional, à fl. 109, destacando-se o que se segue:

[...]

A estrutura físico-pedagógica é excelente e recém construída.

Terá uma recepção, uma secretaria, 2 salas da Direção, uma biblioteca, um auditório, 2 salas de multiuso, 25 salas de aulas, laboratório de química, física e biologia, distribuídas em 2 andares com elevadores (2) e escada. (sic)

Das informações contidas no Relatório final da Cosine/SEDF, no momento da visita *in loco*, destaca-se:

A edificação da escola é nova, tem estilo moderno e funcional, ampla e de fácil acesso com banheiros masculinos e femininos em cada pavimento, pátio descoberto,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

laboratórios, salas de professor, 2 diretorias, 2 cômodos para secretaria, depósito, almoxarifado, biblioteca, mecanografia, enfermaria, 2 salas de orientação pedagógica, 2 salas ambientes de estudos, centro de gerenciamento de dados, salas de atividades físicas e salas lúdicas e 26 salas de aulas.

A instituição educacional possui convênio com a prefeitura de Águas Claras onde usa a quadra de esporte, reformada pela escola e localizada em frente ao prédio. (fl. 181)

A última versão da Proposta Pedagógica, constante às folhas 113 a 144, atende ao disposto no artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, retratando a organização do trabalho pedagógico e a prática educativa da instituição educacional.

A instituição educacional declara que tem como missão

trabalhar para que o indivíduo transforme-se em cidadão, sendo capaz de enxergar todas as dimensões das interações pessoais e atuar na sociedade em prol do bem coletivo. Assim, a transformação deve ser para que a *responsabilidade* seja o norte de todas as ações do cidadão. (fl. 119)

Os temas transversais, adequados à realidade da clientela, estão presentes nas atividades, conforme observa-se, à fl. 127:

Além dos conhecimentos basilares associados às disciplinas já citadas, outros temas transversais adequados à realidade da clientela estarão presentes nas atividades:

- ↳ trabalho e consumo;
- ↳ pluralidade cultural;
- ↳ meio ambiente;
- ↳ orientação sexual;
- ↳ saúde e higiene;
- ↳ ética;
- ↳ símbolos nacionais;
- ↳ educação para o trânsito.

A matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, na base nacional comum, está estruturada pelos componentes curriculares exigidos pela legislação vigente. A parte diversificada engloba os componentes curriculares: Desenho Geométrico, para o 8º e 9º anos, Educação Tecnológica e Língua Estrangeira Moderna-Inglês para todos os anos do ensino fundamental e, ainda, Língua Estrangeira Moderna-Espanhol, para os anos finais.

A matriz curricular do ensino médio contempla os conteúdos curriculares da base nacional comum e a parte diversificada contempla Leitura e Produção de Textos, duas Línguas Estrangeiras Modernas (Espanhol e Inglês) e Redação (fl. 129).

Destaca-se que a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol é obrigatória para o ensino fundamental, anos finais, e para o ensino médio (fl. 127).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

Quanto ao processo de avaliação da instituição educacional, constante das folhas 132 a 136, destaca-se:

A avaliação, no Sigma Águas Claras, visa a superar o ato de medir quantitativamente resultados, sendo abrangente porque contempla tanto as questões ligadas estritamente ao processo ensino-aprendizagem, como as que referem à organização do trabalho escolar, à função socializadora e cultural, à formação das identidades e dos valores dos educandos. (fl. 132)

[...]

“Mais do que conhecimento assimilado, o professor deve perceber a evolução da capacidade e da qualidade de trabalho, utilizando como meios:”

- ✓ trabalhos e atividades individuais e/ou em grupos, com e sem consulta;
- ✓ relatos orais e escritos;
- ✓ Seminários e atividades de pesquisa de campo;
- ✓ a postura do educando frente a aspectos éticos, comportamentais e profissionais;
- ✓ avaliações escritas. (fl. 133)

Em todas as etapas, “a avaliação é composta basicamente por três módulos: formativo, objetivo e discursivo,” adequados à idade (fl. 134).

A nota mínima para promoção, ao final do ano letivo, é a média ponderada igual ou superior a 5 (cinco) em cada um dos componentes curriculares, sem exceção, além do cumprimento da frequência mínima de 75% do total de horas letivas (fl. 135).

A última versão do Regimento Escolar, acostada das folhas 145 a 179, acatadas as orientações técnicas da Cosine/SEDF, foi elaborada conforme o artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, estando coerente com a Proposta Pedagógica e retratando a sistemática de toda a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da instituição educacional, cuja competência de aprovação é da Cosine/SEDF.

Sugere-se correção do artigo 90, transcrito a seguir, pois ocorre divergência entre a carga horária estabelecida para as etapas de ensino, ora aprovadas, e as constantes na Proposta Pedagógica: “Art. 90. O Ensino Fundamental de nove anos e o Ensino Médio têm duração de 9 (nove) anos e 3 (três) anos letivos, respectivamente, compreendendo a, pelo menos, 7.200 horas de trabalhos escolares efetivos no Ensino Fundamental e 2.400 horas para o Ensino Médio.”

Sugere-se, também, que sejam excluídos os artigos 127 e 128, que fazem alusão ao ensino fundamental de oito anos, etapa de ensino não autorizada para o Centro Educacional Sigma Água Claras, transcritos a seguir:

Art. 127. O Ensino Fundamental de 8 anos será extinto de forma gradativa [...]

Art. 128. O educando não será deslocado de um regime para outro, sendo assegurado o direito de concluir o regime que iniciou, conforme o presente na Proposta Pedagógica.

III – CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



5

- a) credenciar, a contar da data de homologação do presente parecer até 31 de dezembro de 2014, o Centro Educacional Sigma Águas Claras, situado na AC Rua 14 Sul, Lote 6, térreo: Lojas 2 e 3, 1º Pavimento: Lojas 7 a 24, 2º Pavimento: Lojas 25 a 42, mantido pelo Instituto de Ensino e Cultura de Águas Claras Ltda, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação básica, nas etapas: ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e ensino médio;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, cujas matrizes curriculares constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/12//2011

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 262/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SIGMA ÁGUAS CLARAS										
Etapa: Ensino Fundamental de nove anos										
Regime: Anual										
Módulo: 40 semanas										
Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Desenho Geométrico	-	-	-	-	-	-	-	X	X
	Educação Tecnológica	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25	26	26	26	26
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	866	866	866	866
OBSERVAÇÕES:										
1. Horário de funcionamento: - Matutino – 7h15 às 11h55 - Vespertino – 13h20 às 18h										
2. O módulo-aula é de 50 minutos.										
3. Há um intervalo de 5 minutos e o recreio de 25 minutos, destinados ao ócio saudável de professores e educandos, não fazendo parte do processo pedagógico.										
4. Anos iniciais: recreio entre a segunda e a terceira aula e intervalo entre a quarta e quinta aula.										
5. Anos finais: intervalo entre a segunda e terceira aula e recreio entre a terceira e quarta aula.										
6. Língua Estrangeira Moderna- Inglês é obrigatória e cursada em turmas especiais, no turno contrário.										



Anexo II do Parecer nº 262/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SIGMA ÁGUAS CLARAS					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Matemática	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X
		Leitura e Produção de Textos	X	X	X
		Redação	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			31	31	32
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1033	1033	1066
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento: - Matutino – 7h15 às 12h50.					
2. O módulo-aula é de 50 minutos.					
3. No período matutino, há dois intervalos de 5 minutos, entre a segunda e a terceira aula e entre a quinta e a sexta aula. O recreio é de 25 minutos, entre a terceira e a quarta aula.					
4. Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Educação Física são obrigatórias e cursadas em turmas especiais, no turno contrário.					